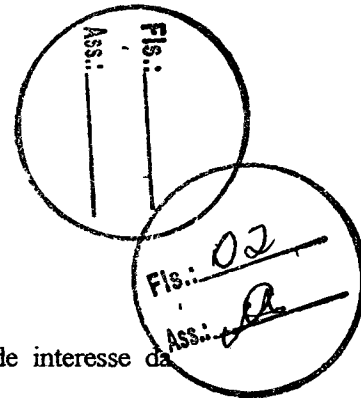




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
CNPJ. n° 06.116.461/0001-00
Av; João Francisco Monteles, n° 2001 - Centro



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de portas, portões, lixeiras e grades e de interesse da Administração Pública de Anapurus.

2. JUSTIFICATIVA:

Material necessário para utilização nas obras executadas pela Prefeitura Municipal de Anapurus.

2.1 – PLANILHA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND.	QUANT.
1	LIXEIRA DE FERRO, COM TELA P/ CALÇADA	Und	55
2	LIXEIRA REDONDA (TELA MOÉDA)	Und	45
3	LIXEIRA METÁLICA COM TAMPA, MODELO RESIDENCIAL	Und	30
4	LIXEIRA METÁLICA, SIMPLES PARA CALÇADA	Und	40
5	LIXEIRA METÁLICA, COM DETALHE PARA CALÇADA	Und	30
6	GRADE METÁLICA PARA PORTA (1 X 2,15) m	Und	20
7	GRADE METÁLICA PARA PORTA (1,20 X 2,15) m	Und	25
8	GRADE METÁLICA PARA JANELA (1 X 1)	Und	25
9	GRADE METÁLICA PARA JANELA (1,20 X 1,40) m	Und	25
10	PORTA METÁLICA (1,10 X 210) m	Und	25
11	GRADES DE FECHAMENTO 1 M ²	Und	25

03 – DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 As aquisições e objetos do presente Termo de Referência serão executados junto a Prefeitura Municipal de Anapurus, Secretaria Municipal de Educação, Saúde e Assistência Social;

04 – DO PRAZO DE ENTRAGA DOS OBJETOS

4.1 O prazo de duração objeto será indicado pela Prefeitura Municipal de Anapurus, corridos, após a assinatura do instrumento contratual e emissão da ordem de fornecimento;

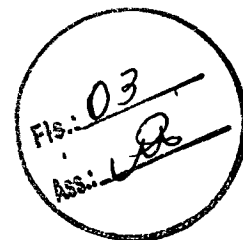
05 - DO CONTRATANTE

a) Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução do contrato e permitir o livre acesso dos empregados identificados da CONTRATADA ao local de entrega do objeto;

b) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do fornecimento;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
CNPJ. n° 06.116.461/0001-00
Av; João Francisco Monteles, n° 2001 - Centro



- c) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- d) Designar um servidor como gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar as faturas conforme previsto em lei;
- e) Exigir mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal e do recolhimento dos encargos sociais, em especial, ao INSS e FGTS, além de outros.
- f) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de qualquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.
- g) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Contrato.
- h) Solicitar formalmente o fornecimento à **CONTRATADA** com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;
- i) Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os trabalhos dentro das normas do contrato;

06 - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Anapurus, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal correspondente aos procedimentos realizados no mês. A mesma deve estar devidamente atestada por servidor designado para este fim;

6.1.1 - A **CONTRATADA** deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o n° do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Aquisição - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município;

6.2 - Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

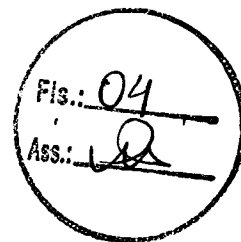
6.3 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante na Nota de Empenho e no Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

07 - PRAZO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
CNPJ. nº 06.116.461/0001-00

Av; João Francisco Monteles, nº 2001 - Centro

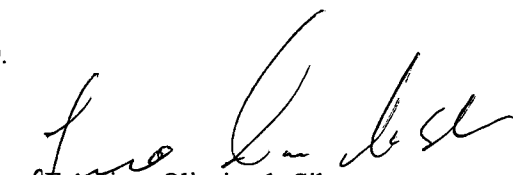


7.1 - Será lavrado instrumento contratual que terá vigência de 10 (dez) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com fundamento no art. 57, inciso II, da lei nº 8666/93.

8 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

8.1 - O cronograma de desembolso será realizado em única etapa no valor de R\$ ___, a partir do recebimento definitivo do objeto solicitado na etapa, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 3.666/93.

Anapurus, 27 de Janeiro de 2020.


Francisco Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração